

FOLHA DE ROSTO

Edital nº 016/2018

Processo SEI nº: 8710.2018/0000116-0

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Tipo de Licitação: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica para o mapeamento de atores sociais (empresas, organizações não governamentais, institutos, fundações etc) que possuem foco de atuação em desenvolvimentos econômicos regionais no âmbito do Município de São Paulo.

Cronograma da Licitação:

1. Encaminhamento dos **Envelopes de Qualificação Técnica** por parte das empresas interessadas – **da data da publicação do Edital até o dia 05/11/2018;**
2. Publicação preliminar no site da **ADE SAMPA** - <http://www.adesampa.com.br/> - dos nomes das licitantes classificadas no quesito “**Qualificação Técnica**” com as respectivas pontuações – **dia 07/11/2018;**
3. Prazo para recursos questionando a classificação no quesito “**Qualificação Técnica**” – **dias 07/11/2018 a 09/11/2018;**
4. Publicação no site da **ADE SAMPA** - <http://www.adesampa.com.br/> - das licitantes aprovadas em definitivo no quesito “**Qualificação Técnica**” - **dia 12/11/2018;**
5. Data, horário e local da sessão pública de licitação que julgará o “**Menor Preço**” oferecido e dia 14/11/2018, às 10 horas, na sala de reunião da **ADE SAMPA**: Avenida São João, nº 473, 5º andar, sala 09, São Paulo/SP – CEP 01035-000;
6. Publicação da licitante vencedora da sessão pública de licitação – **dia 21/11/2018;**
7. Prazo para recursos contra a decisão que elegeu a licitante vencedora pelo quesito “**Menor Preço**” – **dias 21/11/2018 a 23/11/2018;**
8. Publicação definitiva no site da **ADE SAMPA** da licitante vencedora – **dia 28/11/2018;**

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 016/2018 – PROCESSO SEI Nº 8710.2018/0000116-0

Modalidade de Licitação: Carta Convite.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Data da sessão: 14 de novembro de 2018.

Horário: 10h00.

Local: Avenida São João, nº 473, 5º andar, Sala 09, São Paulo/SP – CEP 01035 - 000.

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração ME/EPP;
- **ANEXO III (A)** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta;
- **ANEXO III (B)** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **ANEXO III (C)** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- **ANEXO III (D)** - Declaração de Garantias Trabalhistas e estruturais;
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato;

1. PREÂMBULO:

1.1. A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), mediante a Comissão de Licitação instituída pela Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC), torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao RILAC, cuja íntegra do conteúdo encontra-se disponível por meio do site da **ADE SAMPA** através do link: <http://www.adesampa.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Regulamento-de-compras.pdf>.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

2.1. O processamento desta licitação ocorrerá de acordo com as disposições do RILAC, art. 7º, inciso II, que estabelece a participação de interessados do ramo objeto da pretendida contratação, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cujo instrumento convocatório será afixado em local apropriado e no site da ADE SAMPA, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados.

3. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria técnica para o elaboração de diagnóstico visando mapear os atores sociais (empresas, organizações não governamentais, institutos, fundações, e entidades sem fins lucrativos) que possuem atribuições predominantemente voltadas para o desenvolvimento econômico das diferentes regiões do Município de São Paulo. O prazo para conclusão do diagnóstico é de 06 (seis) meses, nos termos do disposto no **Termo de Referência - Anexo I** deste Convite.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as instituições que tenham objeto social compatível com o objeto da presente licitação e que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital de Carta Convite e em seus **Anexos I, II, III, III (A), III (B), III (C), III (D) e IV**.

4.2. Não poderão participar deste Convite a empresa que:

4.2.1. Estiver impedida de participar de licitação e de contratar com a **ADE SAMPA**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual e/ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.3. Estiver proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.2.4. Seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre suas finalidades os serviços objeto deste Convite, a ser avaliado através da verificação do CNAE da pessoa jurídica;

4.2.6. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.7. Seja sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3. **A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a empresa licitante:**

4.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

4.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DO “ENVELOPE DE PROPOSTA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”:

5.1. A Proposta/Qualificação Técnica deverá estar separada em envelope próprio, lacrado e denominado “Envelope de Proposta/Qualificação Técnica”, sendo a proposta emitida em uma via, redigida em língua portuguesa, impressa, apresentada na sede da **ADE SAMPA**, situada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000, **até o dia 05/11/2018, durante o horário comercial (das 09h00 às 18h00).**

5.2. A proposta técnica **não deverá contemplar valores**, o que importa dizer que nenhum quantitativo de preço e valores deverão integrar a proposta técnica, sob pena de desclassificação da interessada-licitante.

5.3. A proposta técnica deverá ser emitida sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem com todas as folhas rubricadas e ao final, subscrita pelo responsável legal da empresa licitante.

5.4. Após o recebimento do envelope da proposta técnica, a inclusão de qualquer documento, quer seja ele impresso ou digital, no envelope da proposta técnica,

acarretará a desclassificação da empresa licitante do certame.

5.5. A proposta técnica deverá observar as orientações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

5.6. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem a documentação exigida no “Envelope de Proposta/Qualificação Técnica” conforme descrição contida neste edital e no Termo de Referência – Anexo I, que obtiverem nota zero em algum dos quesitos de classificação constantes no item 5.7.2 e que não pontuarem no mínimo 30 pontos na avaliação técnica.

5.7. Serão desclassificadas também as licitantes que não atenderem aos requisitos mínimos obrigatórios da equipe técnica, conforme Termo de Referência - Anexo 1, quais sejam: (i) ter equipe composta por profissionais com formação acadêmica em algum dos cursos de graduação em ciências humanas ou sociais aplicadas; (ii) ter pelo menos um profissional de nível sênior (doutorado ou mais de 07 anos de experiência), com experiência como coordenador (a) nas áreas de formação e experiência supramencionadas; (iii) ter entrevistadores com experiência com levantamento de dados primários a ser comprovada por curriculum vitae; (iv) apresentar equipe técnica em número mínimo de 3 (três) profissionais.

5. 8. A avaliação da proposta técnica apresentada pelos licitantes observará as condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no **Termo de Referência - Anexo I e critérios de pontuação que seguem abaixo:**

5.8.1. As notas dadas pelos membros da Comissão Técnica constituída especialmente para este fim serão de 0 a 100, sem casa decimal. A nota obtida será denominada PONTUAÇÃO TÉCNICA.

Critérios técnicos de avaliação:

Item	Pontuação	Máximo de pontos
Experiência da empresa e da equipe	(i) 05 pontos por cada trabalho com levantamento de dados socioeconômicos; (ii) 05 pontos para cada pesquisa de percepção social; (iii) 05 pontos para cada trabalho de mapeamento de atores sociais executado pela licitante, comprovado por meio de cópia simples de Atestado OU Declaração de Capacidade/Responsabilidade Técnica OU Publicação do trabalho elaborada pela licitante, ou por quem ela prestou serviço, citando a licitante como realizadora da atividade.	50 pontos
	05 pontos por cada profissional com pós-graduação stricto-sensu ou lato-sensu nas áreas de sociologia, geografia, economia e afins (ciências humanas ou sociais aplicadas) mediante apresentação de cópia simples do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma conforme especificações neste edital;	20 pontos
Proposta técnica	(i) 0 a 20 pontos para atendimento e aderência da metodologia de trabalho ao edital, considerando a noção/conceito de desenvolvimento econômico local; (ii) 0 a 10 pontos para sugestão de software para visualização do mapeamento dos atores.	30 pontos

OBS. O Atestado será considerado válido se os serviços nele descritos estiverem compatíveis com objeto descrito neste Termo de Referência.

5.9. Somente serão computados na avaliação técnica os profissionais que forem executar os serviços, cuja relação deverá constar na proposta técnica, acompanhada dos Certificados de Conclusão de Curso ou Diploma e Curriculum Vitae.

5.10. Poderão estar contidos dentro do “Envelope de Proposta/Qualificação Técnica”, a critério de cada empresa licitante, banners, mala-direta, flyers, convites, folders e outros que possam auxiliar na avaliação.

5.11. Será publicado no site da **ADE SAMPA** o resultado na avaliação feita dos Envelopes Qualificação Técnica) por parte de sua Comissão Técnica.

6. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Os licitantes que não forem classificados no quesito “Qualificação Técnica” e tiverem interesse em apresentar recurso contra a decisão de desclassificação, poderão

encaminhar a peça de recurso física à sede da **ADE SAMPA** ou digitalizada devidamente assinada pelo representante legal para o e-mail licitação@adesampa.com.br identificando o campo de assunto do e-mail com o título “recurso Edital nº 016/2018 ” entre os dias **19 a 23/11/2018**.

6.2.O recurso impetrado contra a decisão da Comissão Técnica será apreciado pelo Presidente

7. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser entregues no “Envelope de Habilitação Jurídica”, devidamente lacrado e separado, denominado . Compõe o rol de documentos necessários à “Habilitação Jurídica”, os itens indicados abaixo:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

7.1.1.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

7.1.1.4. No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP - Brasil - CEP 01035-000

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.7. No caso de Cooperativa, as Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, a Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato, a Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação, o registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras e uma listagem contendo o nome de todos os cooperados.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos TRIBUTOS MOBILIÁRIOS da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo) e comprovar a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

7.1.2.6. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada;

7.1.2.7. A Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo II** deste Edital;

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.2.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.10. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

7.1.2.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.3. Caso a empresa licitante seja cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

7.1.3.4. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.1.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedade por ações;

7.1.4. Qualificação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.1.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a empresa licitante deverá

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP - Brasil - CEP 01035-000

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

apresentar declaração, conforme **Anexo III** deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

7.1.4.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da empresa licitante e deverá ser emitida na data desta licitação.

7.1.4.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo prazo de validade, uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

7.1. 5. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem:

7.1.5.1 Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 31, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação proposta;

7.1.6. Observações gerais sobre a Habilitação:

7.1.6.1. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.6.2. No caso de empresa constituída por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

7.1.6.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em

substituição aos documentos exigidos.

7.1.6.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.1.6.5. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

7.1.6.6. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de expedição.

8. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA ORÇAMENTO:

8.1. As licitantes aprovadas na etapa anterior e que desejarem participar da disputa deverão comparecer na sessão de licitação às **10 horas** do dia **14 de novembro de 2018**, com tolerância de atraso de até 30 (trinta) minutos, na **Avenida São João, nº 473, 5º andar, sala 09, CEP 01035-000, Centro, São Paulo/SP**.

8.2. As licitantes deverão se identificar no dia da sessão de licitação mediante a apresentação de documento de identidade, registro profissional e procuração contendo poderes específicos de representação em certames licitatórios (caso o representante legal não compareça pessoalmente), que deverão ser entregues em pasta ou envelope separado das demais documentações para participação do certame.

8.3. Após a identificação dos licitantes, cada um deverá apresentar **(i)** o “Envelope de Orçamento” devidamente lacrado e identificado como “ORÇAMENTO”, contendo o valor pela prestação de serviços que desejam apresentar, sob pena de desclassificação, e **(ii)** o “Envelope Habilitação Jurídica”,

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP - Brasil - CEP 01035-000

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

devidamente lacrado e identificado como “HABILITAÇÃO JURÍDICA”, contendo todos documentos de habilitação jurídica relacionados na Cláusula 7 deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.4. O pregoeiro fará a avaliação dos Orçamentos apresentados a todos os licitantes, que irão ofertar preços equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta de preço, devendo estar obrigatoriamente incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, ou quaisquer outros custos e/ou descontos, implicados na eventual entrega do serviço.

8.5. As empresas licitantes poderão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de até R\$ 10.000 (dez mil) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.6. Para a formulação dos preços, deverá ser considerado, o número total de horas para a execução de todos os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação.

8.7. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente a elidir o princípio da igualdade entre as empresas licitantes.

8.9. Serão desclassificadas as empresas licitantes que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de

mercado.

8.10. Serão consideradas em presunção relativa de inexecução as propostas de preços que não atinjam 70% (setenta) do valor orçado pela **ADE SAMPA**, previsto no subitem 8.12. deste item.

8.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, comissão ou qualquer outro pretexto similar.

8.12. As propostas de preços apresentadas deverão ter prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu recebimento na **ADE SAMPA**.

8.13. A despesa máxima com a remuneração da empresa responsável pela entrega dos serviços objeto do presente Edital de Carta Convite, está estimada em até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pelo prazo de 06 (seis) meses**.

8.14. A **ADE SAMPA** se reserva no direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos acima.

8.15. Após a entrega dos envelopes não serão aceitos: trocas de documentos, inserção, substituição por cópia reprográfica, e-mail, foto ou qualquer outro modo.

8.16. Os documentos poderão ser apresentados em sua versão original ou em cópias, desde que acompanhados do original.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A SESSÃO DE LICITAÇÃO E O PROCESSO DE JULGAMENTO:

9.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão iniciados em sessão pública, com a identificação dos representantes legais das licitantes, mediante documentos oficiais de identificação e apresentação de procuração (quando for o caso) no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Convite.

9.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

9.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa licitante.

9.3.1. Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.2. Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz

9.4. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de protocolo e/ou se tiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da empresa licitante.

9.5. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a **ADE SAMPA** está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Superintendência Administrativo-Financeira da **ADE SAMPA** a cada pagamento.

9.6. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.7. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação. Esse aviso é válido para todas as empresas licitantes, inclusive os que

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP - Brasil - CEP 01035-000

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

eventualmente forem convocados após a data da disputa. Nesse caso, deverá ser enviado documento com data válida no dia da licitação, e se vencido, enviar o documento atualizado junto.

9.8. O (A) pregoeiro(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da **ADE SAMPA**, no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.

9.9. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelas empresas licitantes, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.

9.10. As empresas licitantes poderão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de até R\$ 10.000 (dez mil) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.10.1. Em caso de ocorrência de participação de empresa licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

9.11. Após a sucessão de lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa de lances verbais e ordenará os lances em ordem crescente de preços.

9.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação dos documentos relativos ao Envelope de "HABILITAÇÃO JURÍDICA" do licitantes que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

9.13. Caso ocorra a inabilitação ou o descumprimento de qualquer outra

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP - Brasil - CEP 01035-000

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

exigência estabelecida no Edital, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam aos critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

9.14. Caberá recurso do resultado da sessão de licitação dirigido à Autoridade Competente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo licitante que se sentir prejudicado.

9.15. Serão desclassificadas as propostas:

9.15.1. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.15.2. Ofertarem preços excessivos ou exorbitantes;

9.15.3. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

9.15.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais empresas licitantes, bem como proposta alternativa.

9.16. Em caso de empate na classificação final das propostas de orçamento, o desempate será feito mediante avaliação da pontuação de “Qualificação Técnica”.

9.17. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da sessão de licitação no sítio da **ADE SAMPA** (<http://www.adesampa.com.br/>).

9.18. As licitantes não classificadas e que desejarem entrar com recurso contra a decisão que elegeu a licitante vencedora poderão fazê-lo nos dias 21 a 23/11/2018.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. As solicitações de esclarecimentos a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas da data de publicação do Edital no site da **ADE SAMP**A até o dia 12/11/2018, das 09h00 às 18h00, sendo encaminhadas única e exclusivamente ao e-mail licitacao@adesampa.com.br.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas da Comissão de Licitação serão divulgados mediante publicação no site da **ADE SAMP**A, em até 48 horas após o recebimento dos pedidos de esclarecimentos, no endereço da web http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

10.3. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, dia 12/11/2018, durante o horário comercial das 09h00 às 18h00, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a **ADE SAMP**A, mediante petição a ser protocolada na sede da **ADE SAMP**A, onde conste sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) do impugnante para recebimento de resposta.

10.4. Dos resultados da fase de habilitação dos representantes das empresas licitantes e da fase de julgamento das propostas comerciais, que ocorrerão durante a sessão de licitação, caberão recursos fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão de licitação, sendo esses dirigidos para análise prévia do Presidente da Comissão de Licitação e, após, para análise final do Presidente da **ADE SAMP**A.

10.4.1. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato ocorrido durante a sessão de licitação deverá se manifestar durante a sessão informando o motivo de sua insatisfação e o interesse em recorrer, protocolando no prazo mencionado no item 10.4. acima, na sede da **ADE SAMP**A, as razões de seu recurso.

10.5. A análise preliminar do recurso encaminhado pela licitante será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar o recurso devidamente instruído para apreciação e decisão final do Presidente da **ADE SAMPA**.

10.5.1. A decisão final do Presidente da **ADE SAMPA** será publicada no site oficial da **ADE SAMPA** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o protocolo das razões do recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. O objeto desta licitação será homologado e adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do fim de todas as etapas do procedimento, incluindo eventuais análises de recursos impetrados por outra(s) licitante(s).

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A adjudicatária terá cinco 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato após o prazo de 05 (cinco) dias da homologação e adjudicação, contados da convocação efetuada pela **ADE SAMPA**, mediante envio de ofício ou e-mail.

12.2. O convocado deverá providenciar para assinatura do Contrato:

12.2.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido alguma modificação dos referidos documentos após a data da abertura da licitação.

12.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado mediante o Estatuto ou Contrato Social.

12.2.3. Caso a empresa licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ADE SAMPA**, a assinar o Contrato dentro do prazo

estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ADE SAMPA** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

12.2.4. Na hipótese de convocação das licitantes remanescentes será observada estritamente a classificação final da licitação.

12.3. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 12.2.4. anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ADE SAMPA**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis e previstas neste Edital em caso de recusa.

13. DO ORÇAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da execução do futuro Contrato correrão à conta do orçamento da **ADE SAMPA** reservado para os projetos da área demandante da presente contratação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de serem aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), no caso de recusa em assinar o Contrato no prazo indicado;

14.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e de contratar com a **ADE SAMPA** e entes da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a

licitante que:

14.2.1. Não assinar o Contrato;

14.2.2. Não manter a proposta de maneira injustificada;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Fizer declaração falsa;

14.2.5. Cometer fraude fiscal;

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior e/ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ADE SAMPA**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades relacionadas no itens acima.

14.4. A aplicação da penalidade, após ser assegurada a defesa prévia ao interessado, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais alterações de datas deste Edital em relação às ora fixadas, implicará na estipulação de novas datas, que terão divulgação idêntica à que foi dada a publicação do Edital para as licitantes, oferecendo-se prazos razoáveis às licitantes para formulação/adequação das propostas, exceto quando inquestionavelmente a(s) alteração(ões) não afetar(em) a formulação de suas propostas.

15.2. Se no dia estabelecido para a sessão pública não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **ADE SAMPA**.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ADE SAMPA**.

15.4. Fica assegurado à **ADE SAMPA** o direito de cancelar/revogar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato com eventual licitante vencedora.

15.5. Se todas as licitantes forem desclassificadas/inabilitadas, a **ADE SAMPA** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de nova documentação, desde que estejam livres das causas que as inabilitaram.

15.6. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade da Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento/informação posterior aos prazos estabelecidos neste Edital que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

15.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 26 de outubro de 2018.

Thaís Leal Piffer

Diretora-Presidente da ADE SAMPA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- TEMA: Contratação de consultoria técnica para execução do mapeamento de atores sociais que atuam com foco em desenvolvimento econômico local em todo o município de São Paulo.

2- SOBRE A ADE SAMPA: A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA é uma pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Serviço Social Autônomo de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Sua função é promover a implementação de políticas de desenvolvimento, especialmente aquelas que contribuam para o crescimento econômico. Isso é feito por meio do empreendedorismo, da economia social e da inovação tecnológica de maneira a atrair investimento, reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a criação de empregos e geração de renda. A ADE SAMPA opera em colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Paulo (SMDE) e tem como valores a transparência, a colaboração e o foco no cidadão, gerando impacto e melhorando a cidade.

São objetivos da ADE SAMPA: incentivar a cultura empreendedora e estimular a criação de novos negócios, contribuir para o fortalecimento e a competitividade de empreendimentos já estabelecidos, ampliar o acesso à orientação empreendedora, intensificar o desenvolvimento regional de acordo com as vocações e necessidades locais e amadurecer a Agência enquanto organização.

Estão ainda entre as atribuições da ADE SAMPA: articulação com parcerias institucionais, público e privadas, para multiplicação de impacto e resultados; formalização de parcerias com parques tecnológicos, centros tecnológicos, institutos de ciência e tecnologia e incubadoras de empresas; promoção ao acesso a instituições financeiras habilitadas à concessão de microcrédito com taxas reduzidas; propiciar ao empreendedor assistência técnica nas áreas jurídica, contábil, financeira e de gestão. Ademais, possibilita a captação de recursos próprios para atingir seus objetivos.

A ADE SAMPA, por determinação legal, pode firmar Contrato de Gestão com a Administração Municipal a fim de estabelecer cooperação para o fomento e execução de atividades que promovam o desenvolvimento econômico da Cidade de São Paulo. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE supervisionar a gestão da ADE SAMPA nos termos do Contrato de Gestão, que estabelece metas e objetivos, prazos e responsabilidades para a execução de suas atividades e especifica critérios para avaliação dos resultados e da aplicação dos recursos repassados à Agência.

3- JUSTIFICATIVA - SOBRE O MAPEAMENTO DE ATORES E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL: A elaboração do mapeamento dos atores sociais está inserida na estratégia de trabalho da ADE SAMPA que tem como seu objetivo principal fomentar o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda, estimulando a criação de cadeias produtivas em todas as regiões do município de São Paulo. O mapeamento subsidiará as ações estratégicas da Agência nos próximos anos, tendo como propósito identificar possíveis parcerias e conhecer ações que já vem sendo desenvolvidas no território e que podem ter o apoio da Agência de Desenvolvimento. O resultado desse levantamento contribuirá para orientar as ações de desenvolvimento econômico local no tocante à redução das disparidades regionais, principalmente na geração de oportunidades de trabalho e acesso às políticas públicas. O foco no local compreende o estabelecimento de prioridades que sejam capazes de transformar a realidade da população definidas em um processo endógeno e participativo, que considere as necessidades e demandas locais no desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, sendo os pilares da estratégia de atuação da ADE SAMPA.

O alcance dessas finalidades compreende a mobilização da sociedade civil organizada de forma a explorar suas potencialidades e capacidades específicas. Dessa forma, o mapeamento será o primeiro passo para envolver a sociedade no processo de construção e definição das prioridades de ação da ADE SAMPA, que tende a continuar com a execução de nossos programas e projetos.

Embora o desenvolvimento local incorpore mudanças em vários âmbitos da vida do indivíduo, como lazer, cultura, saúde, bem-estar, etc., o desenvolvimento preconizado pela ADE SAMPA terá como prioridade ações voltadas à geração de trabalho, emprego e renda e o fomento a cadeias produtivas a fim de que, através da geração e circulação de recursos financeiros, possa alavancar a economia de regiões mais periféricas e onde a exclusão social é pautada principalmente pela pouca oferta de oportunidades.

O mapeamento dos atores sociais será realizado por regiões do município de São Paulo, acreditando que cada localidade tem seu perfil de desenvolvimento e demandas específicas. Além do mapeamento de parceiros, o planejamento das ações de desenvolvimento econômico local envolve a realização de encontros diagnósticos para levantamento das demandas e potencialidades e de proposições para definição e priorização de projetos que poderão ser implementados com o apoio da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

O modelo de desenvolvimento proposto pela ADE SAMPA combina produção e oferta de serviços com participação e envolvimento dos atores e instituições presentes nas regiões. A partir disso, visa viabilizar parcerias geradas no próprio território em um processo compartilhado entre a Agência e a sociedade civil. As ações da Agência nas localidades valorizam as características e potencialidades locais bem como suas particularidades históricas e atuam no enfrentamento dos desafios identificados.

4- OBJETIVOS DO MAPEAMENTO DE ATORES: O objetivo dessa contratação é iniciar um processo de conhecimento do território, no qual serão identificadas as instituições e organizações que já atuam com desenvolvimento econômico local, compreendendo também o perfil, as necessidades, demandas, desafios e potencialidades de sua atuação e da população com a qual elas trabalham. Espera-se que o mapeamento auxilie no entendimento de como a Agência pode se inserir no contexto no qual várias ações já acontecem, de forma a definir assertivamente sua área de atuação. Além disso, identificar as lições aprendidas, erros e acertos que podem ser evitados ou espelhados respectivamente.

5- OBJETO: Contratação de consultoria técnica para execução do mapeamento de atores sociais que atuam com foco em desenvolvimento econômico local em todo o

município de São Paulo. Os estudos e entrevistas deverão ser formatados por região: norte 1 e 2, leste 1 e 2, sul 1 e 2, centro e oeste.

6- ESCOPO DO TRABALHO: A consultoria contratada deverá apresentar metodologia de trabalho para a realização do trabalho, assim como atender à entrega dos produtos. Deve ainda realizar as atividades de forma colaborativa com a equipe da ADE SAMPA, de forma a garantir o intercâmbio de informações e conhecimento. O escopo do trabalho deve cumprir as seguintes atividades:

5.1- PLANO DE TRABALHO

A consultoria deverá elaborar um plano de trabalho detalhado com metodologia e escopo das atividades, assim como as ferramentas e técnicas para o mapeamento dos atores sociais, descrevendo a forma de atuação e abordagem com os parceiros, assim como as temáticas e perguntas dos questionários ou entrevistas que serão aplicadas. A metodologia deverá apontar os critérios de seleção das organizações, assim como de seus representantes que serão contatados e como as perguntas conseguirão extrair as informações demandantes nesse **Termo de Referência**. A proponente deverá apresentar proposta de trabalho com todos esses quesitos, incluindo as noções de desenvolvimento econômico local que embasarão a seleção das organizações conforme diretrizes da Agência e especificações conceituais deste **Termo de Referência**.

O Plano deverá conter ainda: cronograma, indicação de recursos necessários e responsabilidades, de acordo com as definições e especificações desse termo de referência e o perfil, as orientações técnicas e operacionais da equipe de execução do trabalho. **O Plano deverá ter uma amostra das instituições/organizações** que serão entrevistadas a fim de validar o entendimento acerca do tipo de trabalho que essas executam previamente ao início das entrevistas. Toda a metodologia deverá ser aprovada pela equipe técnica da ADE SAMPA, incluindo os questionários a serem aplicados previamente à realização das atividades.

5.2- MAPEAMENTO DOS ATORES SOCIAIS E POSSÍVEIS PARCEIROS

Esse trabalho deverá ser feito em um processo de consulta prévia indireta (por meio de

sites, estudos, etc.) e direta (a partir dos contatos da rede da ADE SAMPA e dos próprios atores locais). O número aproximado de contatos atuais da ADE SAMPA são em torno de 300 organizações em todo o município, incluindo entidades que trabalham com temáticas além do desenvolvimento econômico local, dentre empresas e sociedade civil organizada. A contratada deve, portanto, identificar também outras instituições e organizações que detém conhecimentos e informações sobre aspectos da população local e que podem ser parceiras no acompanhamento das demandas da população e que atuem com a promoção do desenvolvimento econômico local. Essas instituições passarão por uma análise da consultoria e da equipe de Desenvolvimento Local da Ade Sampa para avaliar a aderência aos temas de atuação da Agência e a proposta desse TR. Deverão ser mapeadas um número ilimitado de entidades, devendo ser entrevistadas somente uma parcela dessas organizações por região (amostra), escolhidas após avaliação junto à equipe da Ade Sampa. Estima-se um número aproximado de 20 organizações (no mínimo) a serem entrevistadas por região (leste 1, leste 2, norte 1, norte 2, centro, oeste, sul 1 e sul 2), podendo esse número ser variável por território e revisto em caso de justificativa da licitante quanto a problemas logísticos, de não receptividade da organização ou não aderência ao tema e objetivo desse TR. Nesse caso, a justificativa deverá ser feita com antecedência a ser avaliada a pertinência pela equipe de Desenvolvimento Local da Ade Sampa. Somente 20% das entrevistas poderá ser realizada por telefone ou internet.

O trabalho inclui, posteriormente à identificação, análise e categorização das instituições/organizações, avaliação delas conforme a sua forma de atuação no território, sua visão acerca do perfil da população das regiões, desafios enfrentados pela instituição no tocante ao desenvolvimento econômico local e à geração de emprego e renda, principais demandas e contribuições para a atuação da ADE SAMPA, poder de influência e amplitude da instituição no território, lições aprendidas no histórico de intervenção da mesma e suas instituições parceiras, assim como trabalhos já desenvolvidos com o poder público.

As informações dos contatos deverão ser disponibilizadas também em tabelas do Excel para a equipe da ADE SAMPA com nome da instituição, endereço, telefone, nome e cargo da pessoa de referência, acrescidas das informações mencionadas acima. As

entregas parciais poderão ocorrer em formato de fichas técnicas em relatórios em MS Word, além das planilhas em Excel, conforme produtos relacionados na seção 6.0.

A identificação de instituições ou organizações que fomentam o desenvolvimento econômico deverá ser aprovada previamente à realização das entrevistas, a ser validada em reuniões antecedentes ao início do trabalho, conforme cronograma apresentado pela licitante atendendo aos prazos deste TR, conforme item 7.0. Os estudos deverão ser apresentados por região, entendendo a amplitude da atuação das instituições conforme o perfil de sua população atendida. As regiões compreendem os seguintes distritos e seus respectivos bairros:

- Região Centro: distritos da Sé, Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República e Santa Cecília.

- Região Oeste: distritos de Pinheiros, Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina, Jaguaré, Jaguará, Barra Funda, Butantã, Morumbi, Raposo Tavares, Rio Pequeno e Vila Sônia.

- Região Norte 1: distritos de Tremembé, Jaçanã, Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Medeiros, Santana, Tucuruvi e Mandaqui.

- Região Sul 1: distritos de Vila Mariana, Saúde, Moema, Ipiranga, Cursino, Sacomã, Jabaquara, Santo Amaro, Campo Belo e Campo Grande.

- Região Leste 1: distritos de Mooca, Água Rasa, Belém, Brás, Pari, Tatuapé, Vila Prudente, Sapopemba, São Lucas, Aricanduva, Carrão, Vila Formosa, Penha, Artur Alvim, Cangaíba e Vila Matilde.

- Região Norte 2: distritos de Casa Verde, Limão, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Brasilândia, Pirituba, Jaraguá, São Domingos, Perus e Anhanguera.

- Região Sul 2: distritos de Cidade Ademar, Pedreira, Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac.

- Região Leste 2: distritos de Ermelino Matarazzo, Ponte Rasa, Itaquera, Cidade Líder, José Bonifácio, Parque do Carmo, São Mateus, Iguatemi, São Rafael, São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuí, Itaim Paulista, Vila Curuçá, Guaianases, Lajeado e Cidade Tiradentes.

7- PRODUTOS E ENTREGAS: Os produtos especificados neste TR deverão ser entregues em língua portuguesa, com linguagem clara para compreensão do público em geral. A consultoria assumirá a responsabilidade pela reprodução, impressão e envio dos relatórios conforme cronograma estabelecido. Os meios de entrega dos relatórios são a versão escrita (impressa e/ou eletrônica) com dimensionamento padronizado em fonte Arial 12, espaço entre linhas de 1,5, justificado, utilizando-se, para tanto, o MS Word e o MS Power Point.

A contratada também deverá apresentar cada relatório de forma oral com utilização de Power Point a ser disponibilizado para a equipe da ADE SAMPA, utilizando prioritariamente mapas e gráficos para apresentação das informações. No mapeamento, as organizações entrevistadas deverão ser apresentadas em formato visual de fácil leitura, podendo-se utilizar softwares específicos. Todos os encontros/reuniões para mapeamento dos atores sociais (entrevistas) deverão ser registrados em formato audiovisual, cujas fotos e questionários serão anexados no relatório escrito. Deverão ser entregues também as transcrições de todas as entrevistas em formato MS Word e em áudio. Todo o material físico necessário para as entrevistas será de responsabilidade da contratada. Os produtos a serem entregues são os seguintes:

Etapas	Produtos	Descrição
Planejamento	Produto 1	Plano de trabalho digitalizado e impresso com escopo do trabalho, metodologia e cronograma detalhado para cada região, conforme item 5.1
	Produto 2	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais e da região Leste 1 , conforme item 5.2
	Produto 3	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Leste 2 , conforme item 5.2

Mapeamento dos atores sociais	Produto 4	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Norte 1 , conforme item 5.2
	Produto 5	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Norte 2 , conforme item 5.2
	Produto 6	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Sul 1 , conforme item 5.2
	Produto 7	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Sul 2 , conforme item 5.2
	Produto 8	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Centro , conforme item 5.2
	Produto 9	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Oeste , conforme item 5.2
Síntese	Produto 10	Apresentação síntese com relatório digitalizado e impresso, com a metodologia e os resultados de cada região

8- CRONOGRAMA E PAGAMENTO: Os pagamentos à consultoria deverão ser feitos mediante a apresentação e aprovação dos produtos previstos acima, em parcelas distribuídas no prazo da contratação de 06 meses, sendo que o valor contratado será fixo, ou seja, sem correções no período da contratação.

Como as demandas desse contrato são por produtos, elas poderão ser revistas, mantendo-se o pagamento ao final de cada produto e na entrega da versão final validada pela contratada. O valor total do contrato a título de honorários de consultoria será pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, obedecendo o cronograma abaixo:

Entrega/ mês	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
Produto 1	20%					
Produtos 2 e 3		15%				
Produtos 4 e 5			15%			
Produtos 6 e 7				15%		
Produtos 8 e 9					15%	
Produto 10						20%

Os relatórios deverão ser entregues inicialmente em versão de minuta para revisão com antecedência de 10 (dez) dias para o prazo final, a ser considerado como o último dia do mês, conforme tabela acima. A equipe da ADE SAMPA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para revisão para a contratada emitir a versão final em 5 (cinco) dias consecutivos.

9- PERFIL DA CONSULTORIA: A empresa consultora deverá apresentar equipe composta por profissionais que tenham formação acadêmica em algum dos cursos de graduação em geografia, sociologia e economia ou áreas afins (ciências humanas ou sociais aplicadas), preferencialmente com pós-graduação. A contratada deverá especificar a composição de sua equipe técnica, assim como a distribuição por tipo de atividade conforme o perfil do profissional e atuação.

A comprovação da experiência da empresa ocorrerá mediante atestado ou declaração de capacidade/responsabilidade técnica (em cópia simples), emitidas por pessoas jurídicas, de trabalhos já desenvolvidos conforme os serviços das áreas de conhecimento mencionadas acima. A equipe deverá ter pelo menos um profissional de nível sênior (com doutorado ou 7 anos de experiência), com experiência como coordenador (a) nas áreas de formação e experiência supramencionadas. Os profissionais responsáveis pelas entrevistas deverão ter experiência com levantamento de dados primários a ser comprovada por curriculum vitae. **Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem aos quesitos acima mencionados.**

A proponente deverá apresentar o curriculum vitae de todos os membros da equipe, com a cópia simples dos certificados e ou diplomas emitidos por instituição pública ou privada, reconhecida pelo MEC, assim como anexar ao “Envelope de Proposta/Qualificação Técnica” a DECLARAÇÃO do Profissional de que concorda com a sua indicação, pela Licitante, para compor a equipe do projeto.

Todos os integrantes da equipe técnica deverão manter vínculo com a licitante, seja empregatício, societário, ou por contrato de prestação de serviço, pelo tempo da prestação dos serviços solicitados. Para tanto, deverá ser apresentado, de acordo com a hipótese do vínculo, cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestador de serviços com a licitante, acompanhada da declaração da licitante, assinada também pelo integrante da equipe técnica, de que este prestará os serviços pelo período necessário à sua conclusão. Tal procedimento será aplicável à empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

No caso de eventual necessidade de substituição de integrante da equipe, a empresa vencedora deverá buscar profissional com qualificação profissional (formação e experiência) equivalente ou superior à do membro a ser substituído e submeter previamente à apreciação da Gerência de Desenvolvimento Local da Ade Sampa, que se manifestará formalmente pelo deferimento ou indeferimento, observados os critérios de equivalência na nova análise curricular.

Em caso de a empresa não possuir em seu quadro funcional todos os profissionais apresentados para fins de pontuação técnica, deverá apresentar um TERMO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL, firmado entre a empresa licitante e o profissional por ela indicado, em que conste o compromisso de, caso seja a vencedora no certame, proceder a sua contratação, em até quinze dias a contar da data da assinatura do contrato. Caso o compromisso não seja honrado no prazo estabelecido, o Contrato será rescindido e as penalidades previstas no Edital e Contrato aplicadas, sem prejuízo das demais aplicações na esfera cível, administrativa, tributária e penal aplicáveis ao caso.

Os profissionais não deverão ter conflitos de interesse com as ações, programas e projetos da ADE SAMPA ou mesmo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Paulo.

10- CONDIÇÕES GERAIS: Os trabalhos de consultoria serão acompanhados pela Equipe Técnica de Desenvolvimento Local da ADE SAMPA por meio de contatos telefônicos, correio eletrônico e reuniões periódicas, podendo estar sendo online. Estão previstas reuniões técnicas referentes à organização prévia de cada fase do trabalho, para aprovação das instituições a serem entrevistadas, e às entregas dos produtos. Uma última reunião para a validação e conclusão dos produtos na versão final. As entrevistas poderão ser acompanhadas por profissionais da ADE SAMPA.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome do representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número da identidade), órgão expedidor (informar o órgão), e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____ (Local e data) -
_____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal contendo nome completo e cargo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**Declaração - ME / EPP**

_____ (Nome da empresa), estabelecida na (rua, número e Cidade), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), RG nº (número de identidade) e CPF nº (número do CPF), residente e domiciliado na (rua, número e Cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

(Local e data) -

_____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal contendo nome completo e cargo)

**ANEXO III (A) – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**
(em papel timbrado da licitante)

À ADE SAMPA,

Ref.: Edital de Licitação nº (informar número do Edital).

Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (Nº DO CNPJ), sediada no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente,
os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei
12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são
empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no
Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Local e data) _____ -
_____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal contendo nome completo e cargo)

ANEXO III (B) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

À Comissão de Licitações da **ADE SAMPA**,

Ref.: Edital nº. (Informar o número)

Objeto: Contratação de empresa de consultoria técnica para realização de mapeamento de atores sociais (empresas, organizações não governamentais, institutos, fundações etc) que possuem foco de atuação em desenvolvimentos econômicos regionais no âmbito do Município de São Paulo para a **ADE SAMPA** durante o prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o disposto no **Termo de Referência, Anexo I** deste Convite.

Prezados Senhores,

O (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no Edital, que este Licitante:

- a) não estão sob efeito de declaração de inidoneidade emitido por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não estão sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) não estão suspensos ou impedido(s) de transacionar com a administração pública estadual ou qualquer das suas entidades de administração direta; e
- d) que seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais não sejam ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da **ADE SAMPA** ou de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Município de São Paulo nem o foram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.
(município), (dia) de (mês) de (ano).

(Local e data)

-

_____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal contendo nome completo e cargo)

**ANEXO III (C) – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), portador do RG nº (INFORMAR O NÚMERO DO REGISTRO) e do CPF nº (INFORMAR O NÚMERO DO REGISTRO), representante legal do licitante (NOME DA EMPRESA), interessado em participar do certame contemplado no Edital de Carta Convite nº (INFORMAR O NÚMERO), DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao

órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

_____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal contendo nome completo e cargo)

**ANEXO III (D) – DECLARAÇÃO DE GARANTIAS TRABALHISTAS E
ESTRUTURAIS**

(em papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações da **ADE SAMPA**

Ref.: Edital Carta Convite nº. (informar número)

Processo SEI nº 8710.2018/0000116-0

Objeto: Contratação de empresa especializada consultoria técnica para o mapeamento de atores sociais (empresas, organizações não governamentais, institutos, fundações etc) que possuem foco de atuação em desenvolvimentos econômicos regionais no âmbito do Município de São Paulo, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o disposto no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital de Carta Convite.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no Edital, que este Licitante:

- a) Se encontra em situação regular com o Ministério do Trabalho, em observância ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual Nº 10.218/1999;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme o art. 117, parágrafo único, da Constituição Federal;
- d) Atenderá na data da contratação ao disposto no art. 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação do art. 5º D da Lei Federal nº

13.467/2017; declaração relatando que possuirá, por ocasião da assinatura do Contrato, as condições, pessoal e equipamentos necessários para a execução do objeto da presente licitação;

(Local e data)

-

_____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal contendo nome completo e cargo)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº (INFORMAR NÚMERO)/2018****TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA NA ÁREA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGIONAL.**

CONTRATANTE: **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP, CEP: 01035-904, doravante denominada “**ADE SAMPA**”;

CONTRATADA: (NOME DA CONTRATADA), (QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA) doravante denominada “**CONTRATADA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº (número do CNPJ/MF), com escritório na (endereço), São Paulo/SP, CEP: 01.227-200, doravante denominada “**CONTRATADA**”;

Pelo presente Termo de Contrato nº (INFORMAR NÚMERO)/2018 para a prestação de serviços profissionais de consultoria na área de desenvolvimento econômico regional (“Contrato”), as partes supramencionadas, devidamente qualificadas, na melhor forma de direito, ajustam e celebram o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **ADE SAMPA** de serviços profissionais de consultoria na área de desenvolvimento econômico regional em todo o Município de São Paulo, nos termos constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

1.2. A **CONTRATADA** apresentará plano de trabalho detalhado com metodologia e escopo das atividades, assim como as ferramentas e técnicas para o mapeamento

dos atores sociais, descrevendo a forma de atuação e abordagem com os parceiros, assim como as temáticas e perguntas dos questionários ou entrevistas que serão aplicadas. A metodologia deverá apontar os critérios de seleção das organizações, assim como de seus representantes que serão contatados e como as perguntas conseguirão extrair as informações demandantes nesse **Termo de Referência - Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A entrega dos produtos e serviços ora contratados obedecerá o cronograma de etapas e entregas abaixo, cuja especificação consta no item **7 do Termo de Referência – Anexo I**:

Etapas	Produtos	Descrição
Planejamento	Produto 1	Plano de trabalho digitalizado e impresso com escopo do trabalho, metodologia e cronograma detalhado para cada região, conforme item 5.1. do Termo de Referência.
Mapeamento dos atores sociais	Produto 2	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais e da região Leste 1 , conforme item 5.2. do Termo de Referência.
	Produto 3	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Leste 2 , conforme item 5.2. do Termo de Referência.
	Produto 4	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Norte 1 , conforme item 5.2. do Termo de Referência.

	Produto 5	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Norte 2 , conforme item 5.2. do Termo de Referência.
	Produto 6	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Sul 1 , conforme item 5.2. do Termo de Referência.
	Produto 7	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Sul 2 , conforme item 5.2. do Termo de Referência.
	Produto 8	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Centro , conforme item 5.2. do Termo de Referência.
	Produto 9	Relatório digitalizado em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região Oeste , conforme item 5.2. do Termo de Referência.
Síntese	Produto 10	Apresentação síntese e relatório digitalizado e impresso, com a metodologia e os resultados de cada região.

2.2. Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação e aprovação dos produtos previstos acima, em parcelas distribuídas no prazo da contratação de 06 (seis) meses, sendo o valor contratado fixo, ou seja, sem correções no período da contratação.

2.2.1. Os relatórios de entrega das atividades contratadas deverão ser encaminhados à Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato na forma estipulada no cronograma do item 2.1. acima, contemplando a seguinte ordem: **(i)** os relatórios serão entregues pela **CONTRATADA** inicialmente em versão de minuta para revisão da **ADE SAMPA** com antecedência de 10 (dez) dias para o prazo final,

sendo este o último dia do respectivo mês; **(ii)** a equipe da **ADE SAMPA** revisará a minuta do relatório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e a devolverá para a **CONTRATADA** para que esta faça eventuais ajustes que se mostrarem necessários; **(iii)** a **CONTRATADA** emitirá a versão final do relatório em até 5 (cinco) dias consecutivos e encaminhará à **ADE SAMPA**.

2.2.2. Os relatórios deverão identificar e relacionar todas as instituições que já atuam com desenvolvimento econômico local, compreendendo também o perfil, as necessidades, demandas, desafios e potencialidades de sua atuação e da população com a qual elas trabalham de modo objetivo, relacionando a região que atendem/abrangência, público alvo, entre outros critérios de especificação que constam no **Termo de Referência** e no **Plano de Trabalho**.

2.3. A **CONTRATADA** participará de reuniões presenciais na **ADE SAMPA** com a frequência a ser definida pelo Gestor do Contrato para esclarecimento de pontos controversos/obscuros e alinhamento de ações.

2.4. A **CONTRATADA** realizará, sempre que solicitado pela **ADE SAMPA** e também de forma proativa, discussões técnicas a respeito do resultado de seus levantamentos, de forma alertar e prevenir sobre possíveis impactos positivos e/ou negativos das ações da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global dos serviços prestados em razão do presente Contrato é de **R\$ (valor por extenso)**, inclusas todas as deduções tributárias previstas em lei, despesas diretas e indiretas de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucros e demais despesas incidentes, necessárias à execução dos serviços, de forma que nada mais poderá ser cobrado da **ADE SAMPA**.

3.2. As demandas desse Contrato são por produtos e poderão ser revistas, à critério da **ADE SAMPA**, mantendo-se o pagamento ao final da entrega de cada produto e com a validação pela **ADE SAMPA**. O valor total do Contrato a título de honorários de consultoria será pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, obedecendo

o cronograma abaixo, cuja especificação consta no item 7 do **Termo de Referência – Anexo I**:

Entrega/ mês	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abr 2019	Mai 2019
Produto 1	20%					
Produtos 2 e 3		15%				
Produtos 4 e 5			15%			
Produtos 6 e 7				15%		
Produtos 8 e 9					15%	
Produto 10						20%

3.3. Os pagamentos serão realizados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA** mediante a apresentação de:

3.3.1. Requerimento de pagamento pela **CONTRATADA** à **ADE SAMPA** a partir do primeiro dia útil posterior aos meses de referência de execução dos serviços;

3.3.2. Relatório resumido da execução dos serviços, em papel timbrado e assinado, expondo o quantitativo de serviços e os respectivos valores apurados, distinguindo o suporte técnico das licenças de uso;

3.3.3. Boleto bancário, com 10 (dez) dias de antecedência, contendo o nome da instituição financeira, localidade, agência e conta-corrente para o pagamento no terceiro dia do mês subsequente às prestações de serviços;

3.3.3.1. Na hipótese de o banco indicado ser o Banco do Brasil, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta da **CONTRATADA**.

3.3.4. Nota fiscal, com a discriminação dos serviços;

3.4. Apenas serão pagos os serviços efetivamente prestados e apurados, na seguinte forma:

3.4.1. A **ADE SAMPA** fará a comparação dos serviços solicitados com os efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, podendo aceitar ou não o que foi entregue pela **CONTRATADA** e, na hipótese de não aceitação, informará quais os

serviços não contemplaram o solicitado, cabendo à **CONTRATADA** reenviar o serviço da forma correta sob pena de não recebimento pelos serviços – sem prejuízo da apuração de perdas e danos envolvidos.

3.4.2. A realização dos descontos previstos na cláusula 3.4. e subcláusula 3.4.1. não prejudica a aplicação das sanções contratuais previstas na cláusula 6.2., § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º deste instrumento.

3.5. Os pagamentos ocorridos após os prazos estabelecidos na cláusula 3.3.3., desde que não motivados por atraso da **CONTRATADA**, acarretarão à **ADE SAMPA** o acréscimo de multa de 4% (quatro por cento) do valor da parcela, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

3.6. Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do IGPM-FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira e no **ANEXO I – Termo de Referência**, respeitando o Contrato como um todo, de maneira a agir com zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **ADE SAMPA**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2. Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA**, civil e/ou criminalmente, por todos os prepostos que atuarem direta ou indiretamente nos serviços ora contratados, indenizando a **ADE SAMPA** em caso de culpa ou dolo.

4.2.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior/caso fortuito, assim definidos em lei.

4.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não- recolhido.

4.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **ADE SAMP**A, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

4.4. Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **ADE SAMP**A, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.5. Manter a documentação em ordem, seguindo a sistemática de arquivamento proposta pela **ADE SAMP**A.

4.6. A **ADE SAMP**A não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATADA** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada pela **ADE SAMP**A.

4.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS e todas as demais responsabilidades, por mais e específicas que sejam e mesmo que não expressas neste instrumento, inclusive as despesas de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

4.9. Utilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, decorrendo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, seguros e outras correlatas como despesas de alimentação e deslocamento.

4.10. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados para a **ADE SAMPA** e também sobre as demais informações internas que a **CONTRATADA** tiver acesso ou conhecimento.

4.11. Responsabilizar-se, mesmo após o prazo de execução dos serviços, pela resposta a eventuais questionamentos do Tribunal de Contas do Município e demais órgãos de controle e fiscalização, com relação ao objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a **ADE SAMPA**.

4.12. A **CONTRATADA** poderá subcontratar, total ou parcialmente, terceiro(s) para a execução dos serviços objeto deste Contrato apenas mediante autorização da **ADE SAMPA**, sendo ela prévia, expressa e por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA ADE SAMPA

5.1. Cabe a **ADE SAMPA** a fornecer à **CONTRATADA** em tempo hábil todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

5.2. A **ADE SAMPA** pagará à **CONTRATADA** os todos valores convencionados neste instrumento, obedecendo as condições e prazos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, cabíveis nas hipóteses nele trazidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, às seguintes penalidades:

I – multa, nos casos em que o atraso ou envio de informação errada/imprecisa da **CONTRATADA** gerar prejuízo remediável à **ADE SAMPA** e a **CONTRATADA** prontamente se prontificar em sanar o prejuízo;

II – rescisão do Contrato, nos casos em que o atraso da **CONTRATADA** gerar prejuízo

irremediável à **ADE SAMPA**;

6.2. A aplicação da penalidade de descredenciamento definitivo no sistema de cadastro de fornecedores da **ADE SAMPA** ocorrerá na hipótese da **CONTRATADA** praticar as infrações indicadas abaixo, tendo em vista o grau da gravidade descrita em cada item, garantido-se sempre o contraditório e a ampla defesa:

I – Apresentar documentação falsa;

II – Fraudar a execução do Contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fazer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal.

VI – Ensejar dolosamente o retardamento da execução do objeto;

VII – Não manter a proposta;

§ 1º - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

§ 2º - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa, em percentuais definidos no quadro a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente (taxa de concessão), sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Deixar de manter durante a execução deste Contrato as condições que ensejaram sua contratação.	5% por ocorrência

2	Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração.	4% por ocorrência
3	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.	4% por ocorrência
4	Deixar de proteger as informações confidenciais da ADE SAMPA a que tiver acesso.	10% por dia/ocorrência
5	Deixar de responder pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade destinados à execução dos serviços.	3% por ocorrência
6	Deixar de atribuir ao preposto da ADE SAMPA as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com o gestor deste Contrato, incumbido de fazer a supervisão.	4% por ocorrência
7	Deixar de comunicar à ADE SAMPA , por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.	4% por ocorrência
8	A falta de em reunião pré-agendada na sede da ADE SAMPA .	10% por ocorrência
9	Atraso de até 1 semana na entrega das minutas de relatórios estipulados na cláusula 2.2.1. deste Contrato.	4%
10	Atraso de até 4 semanas na entrega dos relatórios estipulados na cláusula 2.2.1. deste Contrato.	5% por ocorrência
11	Atraso superior a 4 semanas na entrega dos relatórios estipulados na cláusula 2.2.1. deste Contrato.	15% por ocorrência

§ 3º - Para os casos de infração contratual não previstos na tabela anterior, a **ADE SAMPA** aplicará multa em razão da gravidade apurada, a ser fixada entre os percentuais de 1% a 10% sobre o valor mensal do Contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

§ 5º - A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a tratar todas as informações que tiver acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar qualquer divulgação verbal e/ou escrita, ou ainda permitir o acesso, seja por ação ou por omissão, de forma dolosa ou culposa.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cientificar expressamente seus empregados e terceiros porventura contratados (notadamente não atuando nas atividades objeto do presente Contrato) sobre o caráter sigilosos das informações da **ADE SAMPA**, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitam ter acesso a elas para os fins próprios de execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá término após 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e respeitado o Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC). Não obstante, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo

mediante aviso prévio e por escrito de 30 (trinta) dias.

8.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor da parcela mensal dos honorários vigentes.

8.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela **ADE SAMPA** da execução de quaisquer serviços durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários até o termo final do Contrato.

8.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **ADE SAMPA** não gerará qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

8.2. A falência de qualquer dos contratantes facultará a outra parte à rescisão do presente Contrato mediante notificação extrajudicial.

8.3. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes contratantes venha a infringir cláusula ora convencionada.

8.3.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 6.2.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO

9.1. Nos termos da Lei no 12.846/2013 e no contexto do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta, nenhuma das partes contratantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Entendem-se como partes integrantes do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, o Edital de Carta Convite nº (número)/2018, seu Termo de Referência e demais anexos, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2. Nos termos do disposto no artigo 37 do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMP (RILAC), a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, aditar o Contrato nas hipóteses de complementação e/ou acréscimo que se fizer(em) necessário(s) ao perfeito cumprimento do objeto da prestação de serviços em referência, considerando a proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

10.3. Ainda nos termos do subitem imediatamente anterior, o presente Contrato poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado.

10.4. Os serviços solicitados pela **ADE SAMP** não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRIMEIRA

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato, o Sr. Paulo Marcelo Tavares Ribeiro, Gerente da área de Desenvolvimento Local da **ADE SAMP** e, como Fiscal do Contrato, fica designada a Sra. Bianca Moreira Mariquito Naime Silva, Analista da área de Desenvolvimento Local da **ADE SAMP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de Outubro 2018.

Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CONTRATADA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunha 1:

Testemunha 2: